



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1513/2014

Ementa: Retifica o quadro constantes no item 3 do Artigo 1º da Lei 1393/2013, de 05 de Abril de 2013, que autoriza parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica alterado o valor constante do **Artigo 1º**, do **item 3º**:

3º PARCELAMENTO NORMAL EM 60 MESES CONFORME PORTARIA 402/2008-MPS.

COMPETÊNCIA	VALOR CORRIGIDO
Contribuição Normal - Novembro/2012 à 13º/2012	431.208,15
Contribuição normal suplementar - Novembro/ à Março 2013	265.933,79
Sub Total	1.329.678,95
Total Geral	3.793.989,24

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias indicadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO EM, 19 DE AGOSTO DE 2014.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1196
Página	84
Data	21/08/2014
Visto	

